PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5203 – TELFAX(31) 3871-5606

LEI Nº 967 /2007.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial às dotações do Orçamento de 2007 para fazer face às despesas com o Programa Erradicação do Trabalho Infantil:

Ação 0202 – Erradicação do Trabalho Infantil

02080083.0843048302020202 – 3190,04,01 Despesa 0555	2.500,00
02080083.0843048302020202 – 3190,11.01 Despesa 0556	2.500,00
02080083.0843048302020202 – 3190.13,01 Despesa 0557	1.000,00
02080083.0843048302020202 – 3390,30,01 Despesa 0558	1.500,00
02080083.0843048302020202 – 3390.36.01 Despesa 0559	1.500,00
02080083.0843048302020202 – 3390.39.01 Despesa o 560	3.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura deste Crédito Especial são os constantes da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações deste crédito especial dentro do percentual autorizador pela Lei Orçamentária.

Art. 4º -Fica incluso no Plano Plurianual a Ação 0202- Erradicação no Trabalho Infantil:

2007 – 12.000,00
2008 – 14.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seu efeito retroativo a 01 de março de 2007.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 28 DE MARÇO DE 2007.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner